

# Anexo I

## TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19.**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTO DE 30 DIAS.	MES	3,00	1.600,00	4.800,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIROS QUIMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM PAPEL HIGIENICO, COM SUCÇÃO E LIMPEZA DIARIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA CONBATE AO COVID-19, TENDO EM VISTA QUE O PREDIO DE ORIGEM ESTA PASSANDO POR REFORMAS.	MES	2,00	1.692,00	3.384,00
<b>Total da Coleta:</b>					<b>8.184,00</b>

**Valor Total estimado da aquisição: 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais).**

**Justificativa : Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19.**

**Prazo de entrega: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**

**Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF**

**Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Fiscalizadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nova Andradina(MS), 8 de Maio de 2020**

  
Genaldo Ramalho da Silva  
Assessor I  
RG: 001.768.409 - SSP/MS  
Depto. Compras

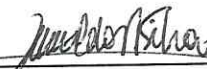


# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA


Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

PM-NA  
Fis. N° 26 0


Ao  
**Secretário Municipal de  
Planejamento e Administração,**  
após providências.  
Em 08 / 05 / 2020

  
Genaldo Ramalho da Silva  
Assessor I  
RG: 001.768.409 - SSPMS  
Depto. Compras

**Ao(a) o(a) Secretário de Origem**  
Para Conhecimento do Termo de  
Referência e Autorização para  
procedimento licitatório.  
Em 08 / 05 / 2020

  
Valtter Valentin Pinto  
Secretário Municipal  
Planejamento e Administração

Ao  
**Secretário Municipal de  
Finanças e Gestão,** tomo  
conhecimento do Termo de  
Referência, e ordeno reserva  
orçamentária.  
Em 11 / 05 / 2020

  
Sérgio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
de Nova Andradina

Ao  
**Dep. Contábil**  
Para providências.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM NA
Fis. n.º <u>53</u>

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**Processo nº 84562/2020 - FLY Nº 0333.0003700/2020**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 30 a 32 do processo.
3. **Favorecidas:**  
**3.1 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ: 06.163.277/0001-11, perfazendo um valor de R\$ 8.184,00(oito mil e cento e oitenta e quatro reais).**
4. **Proj./Ativ.:** 2.283 - 33.90.39.00.00.00.01.0014
5. **Condições de entrega:** Em até 01(um )Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de maio de 2020.

  
**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM - NA  
Fls N° 54

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA  
ANDRADINA- MS, E A  
EMPRESA: .....

#### 1 – PARTES:

**O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com sede à Rua ....., nº ....., nesta, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sergio Dias Maximiano, brasileiro, -----, residente e domiciliado à Rua ....., Nº ....., portadora da cédula de identidade nº RG ..... expedida pela .... e inscrita no CPF sob o nº ....., neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa ....., estabelecida na ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ. Nº ....., por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, ....., **PROFISSÃO** ....., portador do CPF. .... e RG. ...., residente e domiciliado a Rua ....., em ....., denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19. Conforme **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 30 a 32 do processo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO**

2.1 A vigência deste instrumento sera por um período de 90 (noventa) dias.

2.2 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Fica ajustado o **Valor Estimado Global de R\$** .....

3.2 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: **Proj./Ativ. xxxx – Elemento de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM NA
Fis. n.º <u>SS</u>

**Despesa** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

**Parágrafo Único:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias uteis.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato.

## CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93; 5.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.

5.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

5.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

## CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM NA
Fis. n.º <u>S6</u>

## CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina – MS., ..... de ..... de 2020.

-----  
**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

-----  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

-----

-----



6899-MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; 1ª LINHA DA EMPRESA FABRICANTE; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DIMENSÕES 185/70; ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T ESTIPULADO PELO FABRICANTE (185/70X14" 82T); ENTREGUE MONTADO E BALANCEADO.	TORNEL	UN	80,00	294,50	23.560,00
Total do Fornecedor:						23.560,00
5970-RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; 1ª LINHA DA EMPRESA FABRICANTE; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DIMENSÕES 195/65; ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 91 T ESTIPULADO PELO FABRICANTE (195/65X15" 91T); ENTREGUE MONTADO E BALANCEADO.	ONYX	UN	40,00	348,50	13.940,00
Total do Fornecedor:						13.940,00
5672-ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; 1ª LINHA DA EMPRESA FABRICANTE; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DIMENSÕES 175/70; ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T ESTIPULADO PELO FABRICANTE (175/70X14" 82T); ENTREGUE MONTADO E BALANCEADO.	FATE	UN	88,00	280,00	24.640,00
7	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL MÍDIO; 1ª LINHA DA EMPRESA FABRICANTE; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DIMENSÕES 265/70; ARO 17, NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 110 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE (265/70X17" 110T); ENTREGUE MONTADO E BALANCEADO.	FARROAD	UN	12,00	688,00	8.232,00
8	PNEUMÁTICO PARA CAMIONETAS, MICRO-ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; 1ª LINHA DA EMPRESA FABRICANTE; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; NORMAL; 10 LONAS; DIMENSÕES 7.50; ARO 16"; BORRACHUDO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 118/114L ESTIPULADO PELO FABRICANTE (7.50X16" 118/114L); ENTREGUE MONTADO E BALANCEADO.	PIRELLI	UN	12,00	649,00	7.788,00
9	PNEUMÁTICO PARA CAMIONETAS, MICRO-ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; 1ª LINHA DA EMPRESA FABRICANTE; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; NORMAL; 10 LONAS; DIMENSÕES 7.50; ARO 16"; LISO; NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 118/114L ESTIPULADO PELO FABRICANTE (7.50X16" 118/114L); ENTREGUE MONTADO E BALANCEADO.	PIRELLI	UN	4,00	574,00	2.296,00
Total do Fornecedor:						42.958,00

**A VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.277 - 3.3.90.30.00.00.01.0002 Cód. Reduzido 84

Nova Andradina/MS, 15 de maio de 2020

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME

Representante: MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR, CPF nº 310.009.118-37

Fornecedor

ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Representante: MARCIO LORENÇETTI, CPF nº 082.339.758-00

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Representante: ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº 043.097.141-96

Fornecedor

CONSTANTINO PNEUS EIRELI

Representante: HARLEY SANTOS, CPF nº 270.204.098-57

Fornecedor

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 84562/2020 - FLY Nº 0333.0003700/2020

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 30 a 32 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ: 06.163.277/0001-11, perfazendo um valor de R\$ 8.164,00 (oito mil e oitenta e quatro reais).

4. Proj./Ativ.: 2.263 - 33.90.39.00.00.01.0014

5. Condições de entrega: Em até 01 (um) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de maio de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 84673/2020 - FLY Nº 0333.0003811/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente aquisição de peças sirene, giroflex e strobo automático farol de led, realizando conserto no veículo tipo van, modelo Sprinter, placa HTO 2595, prefixo 162, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte diário de pacientes para tratamento fora do município. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 13 a 18 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 SENA & JACOMO LTDA, CNPJ: 04.583.830/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), pelo período de 90 (noventa) dias.

4. Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.30.00.00.01.0002

5. Condições de entrega: Em até 03 (três) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de maio de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 84682/2020 - FLY Nº 0333.0003820/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO) NÃO INDUSTRIAL, PARA ATENDER O COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19 DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, EM CONFORMIDADE COM ART. 4º, § 1º DA LEI 13979/2020. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 40 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 CONFECCOES D' LA ROUSE LTDA, CNPJ: 09.311.091/0001-50, perfazendo um valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), pelo período de 90 (noventa) dias.

4. Proj./Ativ.: 2.283 - 33.90.30.00.00.01.0002

5. Condições de entrega: Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 20 de maio de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Sérgio Dias Maximiano, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83099/2020

b) Licitação Nr.: 81/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 15/05/20

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS COM MONTAGEM E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, LOCAL E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS.

CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais); RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais); ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 42.956,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais); CONSTANTINO PNEUS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 37.588,80 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 15/05/20

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde



**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

Data: 29/05/2020  
Nº do empenho : 1324/20  
Ordinário  
Processo : 84562/2020

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014 (0014) - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000108

72  
6

Dotação Inicial: 0,00  
Suplementações: 13.000,00  
Anulações: 0,00  
Total (A) : 13.000,00

Empenhos anteriores : 4.224,00  
Valor do empenho : 8.184,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B) : 12.408,00  
Saldo (A - B) : 592,00

Credor: 2336 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Endereço:  
C.N.P.J.: 06.163.277/0001-11  
Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S/A

Cidade: Nova Andradina  
Inscr.Est./Ident.Prof.: 54200804418  
Agência: 07285  
Conta Corrente: 32793X

UF: MS  
Fone:  
Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTO DE 30 DIAS.	MESES	3,000	1.600,0000	4.800,00
2 LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIROS QUIMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM PAPEL HIGIENICO, COM SUCCÃO E LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA CONBATE AO COVID-19, TENDO EM VISTA QUE O PREDIO DE ORIGEM ESTA PASSANDO POR REFORMAS.	MESES	2,000	1.692,0000	3.384,00

Fonte de recursos : 00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO Total empenhado : 8.184,00  
Fica empenhada a importância de R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal : Lei 8.666/93 Art 24  
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável  
Justificativa Lic. :  
Obra :  
Contrato :

Data : 21/06/1993  
Data : 20/05/2020  
Processo Lic. : 54562/2020

Data :

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço

Credor

Secretário Mun. de Saúde

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1324/20 Data: 29/05/2020

**Licitação:**

 Município: NOVA ANDRADINA  
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Orgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.283	- 2
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	

Valor Total do Empenho: 8.164,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais)

Credor: 2336 OS MOVIDOS PROMOÇÕES &amp; EVENTOS LTDA. - ME

 Objeto:  
 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

 CNPJ: 12.600.148/0001-57  
 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71  
 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 125/2020 - DL

 Processo Administrativo: 125/2020  
 Processo de Licitação: 29/05/2020  
 Data do Processo:

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 125/2020  
 b) Licitação Nr.: 125/2020-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 29/05/2020  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DISPLAY ACRÍLICO A3 PARA NUTRIÇÃO - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Médo Descio (%)	Total dos Itens
- 000004 - LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA	1	0.0000	825,00
	1		825,00

Nova Andradina, 29 de Maio de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 105/2020

Fls. Nº	PM - MA
	70

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0865
Data	05 / 06 / 20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME.

### I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731, Portal do Parque, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573 244 SSP/MS, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.277/0001-11, estabelecida à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1980, Fundos, Bairro Centro – Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000, neste ato representada por **CLAUDINEI SANTI BRAMBILA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 730.367 SSP/MS, CPF nº 600.745.581-53, residente e domiciliada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 903-fundos, Centro, CEP 79750-000, em Nova Andradina/MS, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19. Conforme C.1 160/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1034/2020, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fl. 30 a 32 do referido processo 84562/2020, FLY.: 0333.0003700/2020 (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

2.1 A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

2.2 O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho n.: 1324/2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Fls N°	PM NA
	77

Contrato 105/2020 Pág. 02

- Proj./Ativ.:2.283 – Enfrentamento da Emergência Covid 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014 (0014)– Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (108)

**Parágrafo Único:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias uteis.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10%, calculada sobre o valor contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

5.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.

5.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

5.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul


PM NA  
Fis. Nº 78

Contrato 105/2020 Pág. 03

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.


Nova Andradina - MS, 02 de junho de 2020.

  
SÉRGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

  
OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME  
Claudinei Santi Brambila  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Gabriel Ferreira Agostinho  
CPF: 052.105.631-42  
Rua: José Bernardes da Silveira, nº 2163, Nesta

  
Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
CPF: 039.731.291-18  
Rua: Redentor, nº 186, - Nesta



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

### PORTARIA Nº 445, de 4 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Ana Cristina Gonçalves dos Santos**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Eliane Roseli Fonseca**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **servidor Claudio Sanches**, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, **Katiuscia de Souza Lima** servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais; ambos do quadro permanente do Município de Nova Andradina, para atuarem como Pregoeiro (autos 85.252/2020).

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio:

- a) **Eliane Roseli Fonseca**, servidora ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;
- b) **Cláudio Sanches**, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador;
- c) **Ana Cristina Gonçalves dos Santos**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;

- d) **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante Técnico Serviços Organizacionais;
- e) **Katiuscia de Souza Lima**, servidora ocupante Técnico Serviços Organizacionais;
- f) **Paulo Sérgio D'Alkmin Filho**, servidor ocupante do cargo de Nutricionista.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto nos Decretos 702 e 703, de 26 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 09, de 09 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nova Andradina-MS, 4 de junho de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 446, de 4 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a CI nº 058/2020/ADM da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº 85.198/2020.

**CONSIDERANDO** que o artigo 51, §4º, da Lei 8.666/93, dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros titulares para compor a **Comissão Permanente de Licitação** para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

- I – Claudio Sanches;  
Presidente
- II – Welinton Bachega Brito;  
Membro
- III – Ana Cristina Gonçalves dos Santos;  
Membro
- IV – Katiuscia de Souza Lima  
Membro
- V – Eliane Roseli Fonseca  
Membro
- VI – Leonardo Peres Bressan;  
Membro
- VII – Paulo Sérgio D'Alkmin Filho  
Membro

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais como **suplentes**, a fim de substituírem, na ausência dos titulares, os membros nomeados pelo artigo 1º desta portaria:

- I – Nilva Aparecida de Paula
- II – Ariané Ribeiro Pimenta;
- III – Rosenildo Luiz da Silva;

**Art. 3º.** Ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará na convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem da nomeação no art. 2º.

**Art. 4º.** O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente na ordem da nomeação do art. 1º.

**Art. 5º.** Em hipótese da aplicação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação de nominada pregão. Decreto Lei nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais legislação que se referem a espécie, ficam designadas para realizar Pregões Eletrônicos os seguintes servidores:

- I – Ana Cristina Gonçalves dos Santos;  
Pregoeira
- II – Katiuscia de Souza Lima;  
Membro
- III – Welinton Bachega Brito.  
Membro

**Parágrafo único** - O pregoeiro dos Pregões Eletrônicos será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente.

**Art. 6º.** Fica o Presidente e o Pregoeiro autorizar a requisitar orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município a auxiliarem e acompanhar os trabalhos se assim achar necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 539/2019, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 4 de junho de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 447, de 4 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a CI nº 0602020/ADM da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº 85.215/2020.

**CONSIDERANDO** que foi criada, por meio do Decreto 2.027, de 14 de setembro de 2017, a Comissão de Seleção, órgão colegiado, com atribuição de processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias em regime de mútua cooperação com o Município de Nova Andradina;

**CONSIDERANDO** a Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção do Poder Executivo Municipal criada pelo Decreto 2.027, de 14 de setembro de 2017:

**I – Titulares:**

- a) Cláudio Sanches, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- c) Welinton Bachega Brito, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

**II – Suplentes:**

- a) Eliane Roseli Fonseca, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- b) Nilva Aparecida de Paula, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de junho de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico e Tenda tipo pirâmide para ser utilizado no hospital de campanha para o combate ao COVID-19. Conforme C.I 160/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1034/2020, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fl. 30 a 32 do referido processo 84562/2020, FLY.: 0333.0003700/2020 (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais). As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1324/2020; Proj./Ativ.:2.283 – Enfrentamento da Emergência Covid 19; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014 (0014)- Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (108)

Nova Andradina - MS, 02 de junho de 2020.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**  
Claudinei Santi Brambila  
Contratada

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Com alterações no valor)

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 046/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER INDENIZAÇÃO COM O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIO DO SERVIDOR EM VIAGEM OFICIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM DIÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **JOSE MOACYR FATTOR & CIA LTDA, sob CNPJ nº 03.807.435/0001-30.** Vigência: 09/03/2020 à 09/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que os **itens 01, 02 e 03 sofreram reajuste de preço, ficando MANTIDOS os preços dos demais itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.** Informações detalhadas dos itens que sofreram alterações, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	DO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Gasolina		L	3.500	R\$ 4,179	14.626,50	SHELL
2	Óleo Diesel Comum		L	1.718	R\$ 3,199	5.495,88	SHELL
3	Óleo Diesel S10		L	1.922	R\$ 3,299	6.340,68	SHELL

Nova Andradina, 03 de junho de 2020.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão